



LEI ORDINÁRIA Nº 2266

de 12 de maio de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro.*

Art. 2º *Os recursos para execução e custeio do presente convênio serão provenientes de recursos próprios no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos em parcela única, após a publicação desta Lei.*

Parágrafo único. *A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.*

Art. 3º *A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.*

Art. 4º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 12 de maio de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY *Prefeito Municipal de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 2266/2022 - 12 de maio de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em